

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ref.: Programa ABR: estão abertas as adesões para a safra 2023/2024.

Desde o dia, 07 de fevereiro de 2024, está aberto o período de adesão ao programa Algodão Brasileiro Responsável (ABR), para a safra 2023/2024. Esta é uma iniciativa da Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (Abrapa), de cunho voluntário para o produtor. Desde que foi implantado, em 2012, o ABR tem se consolidado como um dos mais completos programas socioambientais do algodão em todo mundo, com evidente retorno positivo para o cotonicultor que adere, para a fibra em si, o meio ambiente, as pessoas envolvidas na produção, e a sociedade em geral, que tem acesso a uma matéria-prima produzida em moldes social e ambientalmente justos e responsáveis.

O ABR é gerido, nacionalmente, pela Abrapa, em *benchmark* com a Better Cotton (BCI), e é executado em campo pelas associações estaduais. Neste ciclo, participam a Ampa (MT), Ampasul (MS), Abapa (BA), Agopa (GO), Amipa (MG), Appa (SP), Apipa (PI) e Amapa (MA). Ele está fundamentado nos três pilares da sustentabilidade (ambiental, social e econômico) e em oito critérios:

- 1- Contrato de trabalho
- 2 - Proibição do trabalho infantil
- 3 - Proibição do trabalho análogo a escravo, indigno ou degradante
- 4 - Liberdade de associação sindical
- 5 - Proibição de discriminação de pessoas
- 6 - Segurança, saúde e meio ambiente do trabalho rural
- 7 - Desempenho ambiental
- 8 - Boas práticas agrícolas

Estes critérios abarcam itens que perpassam áreas como ambiental, trabalhista, fundiária, sanitária e agrônômica, sendo alguns deles de cumprimento obrigatório,

1

como será detalhadamente explicado nos documentos em anexo. O cumprimento e desempenho nestes itens é verificado por **auditorias de empresas de terceira parte**.

Para 2023/2024, três empresas certificadoras estão habilitadas para este fim:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- Genesis Certificações.
- Qima/WQS

⇒ É importante destacar que todas as auditorias **serão realizadas presencialmente, na unidade produtiva**.

A parceria com a *Better Cotton* e as alterações realizadas no protocolo, ainda em 2022, ampliaram o incentivo às boas práticas agrícolas, sobretudo, no compromisso com o uso mais eficiente de defensivos e de técnicas de manejo, para manter e melhorar a estrutura e a fertilidade do solo. Além disso, mantiveram a obrigatoriedade de utilização da plataforma digital e de manutenção dos recibos de vendas e transações de *Better Cotton*.

As equipes de sustentabilidade fazem o monitoramento constante das normativas e leis, em destaque para NR31, NR12, NR 01, NR 07, NR 24, NR15 e código ambiental brasileiro. Esse monitoramento é realizado safra a safra para que os requisitos avaliados em campo não estejam defasados. São promovidos treinamentos constantes para atualizações e melhorias dos processos conforme identificação nas fazendas.

Para a safra 2023/2024, destaca-se a revisão do item de avaliação com relação à CIPA, que conforme a Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, agora passa a se chamar “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA”. Todas as NRs que possuem itens que incluem a CIPA, passam a vigorar com alterações que determinam a prevenção não só para acidentes, mas também para assédio sexual, moral ou qualquer outro tipo de violência. A intenção é educar os trabalhadores para que o

assédio não ocorra, já que este não é algo que possa ser visivelmente avaliado a ponto de se prever com exatidão ou evitado com o uso de dispositivos técnicos de proteção. A nova CIPA deverá então orientar muito bem os trabalhadores no que tange à moral e ao respeito, para que não ocorram assédios no ambiente de trabalho.

Melhorias também foram realizadas no "como evidenciar" do Guia Técnico, trazendo mais clareza e uniformidade na avaliação do auditor.

As alterações de redação foram discutidas e validadas pelo GT de Sustentabilidade da Abrapa e apresentadas aos auditores das certificadoras de terceira parte, em janeiro de 2024.

Para finalizar, lembramos que o Programa ABR requer o incremento progressivo das boas práticas na propriedade. Na primeira safra, a conformidade mínima será de 85%. Na segunda, de 87%, na terceira, de 89% e, a partir da quarta safra, será sempre de 90%.

3

Em anexo, segue toda a documentação oficial do ABR, para a safra 2023/2024:

1. Regulamento;
2. Termo de adesão;
3. Verificação para diagnóstico da propriedade - VDP;
4. Verificação para certificação da propriedade - VCP;
5. Plano de Correção das Não Conformidades – PCNC;
6. Guia Técnico;
5. Modelo de certificado – por estadual.